refeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.597 / 2011.

Autoriza a celebração de Convenio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

OSVALDO MARCHORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros:

III – a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de abril de 2011.

OSVALDO MARCHIORI PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, e afixada nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin Secretária da Prefeitura

> C.N.P.J. 44.751.725/0001-97 Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 — fone/fax (19) 3567.9200 -CEP:13.625.000